



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.533, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente de que trata a Lei nº 7.427, de 10 de janeiro de 2017, créditos adicionais especiais, nos termos do inc. II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento de despesa de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme a seguir:

021501 – IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE PATOS DE MINAS
09 – Previdência Social
272 – Previdência do Regime Estatutário
0005 – Previdência do Servidor
2404 - Manutenção de Benefícios aos Aposentados e Pensionistas - Plano Financeiro
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00
103.0000 – Contrib.p/Rpps:Patronal, dos Serv.,C.F... .. R\$ 5.000,00

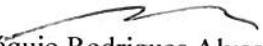
Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações da Prefeitura de Patos de Minas:

021501 – IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE PATOS DE MINAS
09 – Previdência Social
272 – Previdência do Regime Estatutário
0005 – Previdência do Servidor
2404 - Manutenção de Benefícios aos Aposentados e Pensionistas - Plano Financeiro
3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar R\$ 5.000,00
103.0000 – Contrib.p/Rpps:Patronal, dos Serv.,C.F..... R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 2º desta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de outubro de 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal